



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

LEI N° 9924/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2025 - Lei Orçamentária Anual nº. 9.602, de 07 de Janeiro de 2025, até o limite de R\$ 95.742.000,00 (Noventa e Cinco Milhões, Setecentos e Quarenta e Dois Mil Reais), destinados à **suplementação** por remanejamento em favor da Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos e Empresa Municipal de Urbanização da Borborema para atender as programações com Despesas Correntes constantes do Anexo I.

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação de dotações orçamentárias no montante de R\$ 95.742.000,00 (Noventa e Cinco Milhões, Setecentos e Quarenta e Dois Mil Reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito

LEI N.º 9924/2025
Crédito Adicional Suplementar
ANEXO I

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Suplementação
	02.030	Secretaria de Administração					
000144	02.030	04	122	2001	2018	Ações admu inistrativas da seda	central deserviços
Total da Ação:	02.030	04	122	2001	2018	3390.39	15001000
Total da Unidade:	02.030						2.600.000

	02.051 Fundo Municipal Assistência Social						
000233	02.05108	243	1018	2125	Ações das casas de esperança I, II, III e IV		
000234	02.051	08	243	1018	2125	3390.30	15001000
000236	02.051	08	243	1018	2125	3390.36	16600000
000238	02.051	08	243	1018	2125	3390.39	16600000
Total da Ação:	02.051	08	243	1018	2125		218.000
	02.05108	244	1018	2126	Ações Unidades de acolhimento para adultos e famílias		
000245	02.051	08	244	1018	2126	3390.30	15001000
000247	02.051	08	244	1018	2126	3390.39	15001000
Total da Ação:	02.051	08	244	1018	2126		110.000
	02.05108	244	1018	2128	Ações do CREAS		
000257	02.051	08	244	1018	2128	3190.04	16600000
000261	02.051	08	244	1018	2128	3390.30	15001000
000262	02.051	08	244	1018	2128	3390.30	16600000
000264	02.051	08	244	1018	2128	3390.36	16600000
000266	02.051	08	244	1018	2128	3390.39	16600000
Total da Ação:	02.051	08	244	1018	2128		182.000
	02.05108	243	1018	2129	Ações dos serviços da rede especializada		
000273	02.051	08	243	1018	2129	3390.36	15001000
Total da Ação:	02.051	08	243	1018	2129		11.000
	02.05108	243	1018	2130	Ações dos serviços de acolhimento e famílias acolhedoras		
000278	02.051	08	243	1018	2130	3390.36	15001000
Total da Ação:	02.051	08	243	1018	2130		1.000
	02.05108	243	1019	2131	Ações de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		
000281	02.051	08	243	1019	2131	3190.04	15001000
000286	02.051	08	243	1019	2131	3390.30	15001000
000287	02.051	08	243	1019	2131	3390.30	16600000
000290	02.051	08	243	1019	2131	3390.39	16600000
Total da Ação:	02.051	08	243	1019	2131		335.000
	02.05108	244	1019	2132	Ações do CRIP (Centro referência inclusão produtiva)		
000294	02.051	08	244	1019	2132	3190.04	15001000
Total da Ação:	02.051	08	244	1019	2132		50.000
	02.05108	244	1019	2133	Ações dos benefícios e eventuais		
000303	02.051	08	244	1019	2133	3390.32	15001000
000306	02.051	08	244	1019	2133	3390.39	15001000
Total da Ação:	02.051	08	244	1019	2133		311.000
	02.05108	243	1019	2135	Ações dos CRAS		
000320	02.051	08	243	1019	2135	3190.04	15001000
000326	02.051	08	243	1019	2135	3390.30	15001000
000327	02.051	08	243	1019	2135	3390.30	16600000
000330	02.051	08	243	1019	2135	3390.36	16600000
000332	02.051	08	243	1019	2135	3390.39	16600000
Total da Ação:	02.051	08	243	1019	2135		362.000
	02.05108	244	1019	2136	Ações do programa bolsa família e cidadão único		
000337	02.051	08	244	1019	2136	3190.04	16600000
000341	02.051	08	244	1019	2136	3390.30	16600000
000343	02.051	08	244	1019	2136	3390.36	16600000
000345	02.051	08	244	1019	2136	3390.39	16600000
Total da Ação:	02.051	08	244	1019	2136		171.000

LEI N.º 9924/2025
Crédito Adicional Suplementar
ANEXO I

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Suplementação
02.051 Fundo Municipal Assistência Social							
	02.05108	243	1019	2137	Ações do programa criança feliz		
000349	02.051	08	243	1019	2137	3190.04	16600000
000351	02.051	08	243	1019	2137	3190.13	16600000
000355	02.051	08	243	1019	2137	3390.30	16600000
000361	02.051	08	243	1019	2137	3390.39	16600000
Total da Ação:	02.051	08	243	1019	2137		215.000
	02.05108	243	1026	2139	Ação dos conselhos tutelares		
000377	02.051	08	243	1026	2139	3390.30	15001000
000378	02.051	08	243	1026	2139	3390.36	15001000
000379	02.051	08	243	1026	2139	3390.39	15001000
Total da Ação:	02.051	08	243	1026	2139		65.000
	02.05108	122	2001	2141	Ações administrativas do FMS		
000404	02.051	08	122	2001	2141	3390.30	15001000
000408	02.051	08	122	2001	2141	3390.36	15001000
000409	02.051	08	122	2001	2141	3390.39	15001000
000411	02.051	08	122	2001	2141	3390.39	16610000
000413	02.051	08	122	2001	2141	3390.40	16600000
000416	02.051	08	122	2001	2141	3390.92	15001000
000419	02.051	08	122	2001	2141	3390.93	16600000
Total da Ação:	02.051	08	122	2001	2141		328.000
Total da Unidade	02.051						2.359.000
	02.160 Fundo Municipal de Saúde						
	02.160	10	301	1015	2116	Bloco manutenção e serviços públicos de saúde - Atenção Primária	
001239	02.160	10	301	1015	2116	3190.04	15001002
001241	02.160	10	301	1015	2116	3190.11	15001002
001242	02.160	10	301	1015	2116	3190.11	16000000
001244	02.160	10	301	1015	2116	3190.16	15001002
001245	02.160	10	301	1015	2116	3190.16	16000000
001249	02.160	10	301	1015	2116	3390.30	16000000
001253	02.160	10	301	1015	2116	3390.36	16000000
001260	02.160	10	301	1015	2116	3390.93	15001002
Total da Ação:	02.160	10	301	1015	2116		19.180.000
	02.16010	302	1015	2117	Bloco manutenção e serviços públicos de saúde - Atenção Especializada		
001262	02.160	10	302	1015	2117	3190.04	15001002
001264	02.160	10	302	1015	2117	3190.16	15001002
001270	02.160	10	302	1015	2117	3390.30	16000000
001272	02.160	10	302	1015	2117	3390.32	15001002
001279	02.160	10	302	1015	2117	3390.39	15001002
001280	02.160	10	302	1015	2117	3390.39	16000000
Total da Ação:	02.160	10	302	1015	2117		38.533.000
	02.16010	303	1015	2119	Bloco manutenção e serviços públicos de saúde - Assistência Farmacêutica		
001289	02.160	10	303	1015	2119	3390.30	16000000
Total da Ação:	02.160	10	303	1015	2119		1.600.000
	02.16010	305	1016	2120	Bloco manutenção e serviços públicos de saúde - Vigilância em Saúde		
001293	02.160	10	305	1016	2120	3190.04	15001002
001296	02.160	10	305	1016	2120	3190.11	16000000
Total da Ação:	02.160	10	305	1016	2120		1.480.000
	02.16010	122	2001	2124	Ações administrativas do FMS		
001337	02.160	10	122	2001	2124	3190.04	15001002
001339	02.160	10	122	2001	2124	3190.11	15001002
001342	02.160	10	122	2001	2124	3190.16	15001002
001347	02.160	10	122	2001	2124	3191.13	15001002
Total da Ação:	02.160	10	122	2001	2124		20.850.000
	02.16010	122	1015	2159	Bloco manutenção e serviços de saúde - Gestão SUS - Piso Enfermagem		
001369	02.160	10	122	1015	2159	3190.04	16050000
Total da Ação:	02.160	10	122	1015	2159		2.800.000
Total da Unidade	02.160						84.443.000

LEI N.º 9924/2025
 Crédito Adicional Suplementar
 ANEXO I

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Suplementação
05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos							
001455	05.010	15	451	1024	2111	Ações demobilida de para melhoramento sistema via riourbano rural	
	05.010	15	451	1024	2111	3190.11	15001000 4.600.000
001460	05.010	15	451	1024	2111	3191.13	15001000 400.000
001462	05.010	15	451	1024	2111	3390.30	17520000 200.000
001465	05.010	15	451	1024	2111	3390.39	17520000 500.000
Total da Ação:	05.010	15	451	1024	2111		5.700.000
Total da Unidade	05.010						5.700.000
06.010 Empresa Municipal de Urbanização da Borborema							
06.01004 Empresa Municipal de Urbanização da Borborema							
001500	06.010	04	122	2001	2115	Ações administrativas da URBEMA	
	06.010	04	122	2001	2115	3190.11	15001000 495.000
001501	06.010	04	122	2001	2115	3190.13	15001000 145.000
Total da Ação:	06.010	04	122	2001	2115		640.000
Total da Unidade	06.010						640.000
Total Geral							95.742.000

LEI N.º 9924/2025
Crédito Adicional Suplementar
ANEXO II

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Anulação
02.053 Fundo do Trabalho Campina Grande							
000439	02.053	11	334	1006	2149	Ações de manutenção e dare de do SINE municipal Campina Grande	
	02.053	11	334	1006	2149	3390.30	15001000
000443	02.053	11	334	1006	2149	3390.39	15001000
Total da Ação:	02.053	11	334	1006	2149		350.000
	02.053	11	334	1006	2150	Ações de qualificação profissional e social do SINE municipal	
000448	02.053	11	334	1006	2150	3390.39	15001000
000449	02.053	11	334	1006	2150	3390.39	17140000
Total da Ação:	02.053	11	334	1006	2150		900.000
	02.053	11	334	1006	2151	Ações de fomento do SINE municipal	
000452	02.053	11	334	1006	2151	3390.39	17140000
000453	02.053	11	334	1006	2151	3390.40	17140000
Total da Ação:	02.053	11	334	1006	2151		155.000
	02.053	11	334	1006	2152	Ações SINE itinerante	
000456	02.053	11	334	1006	2152	3390.30	17060000
000458	02.053	11	334	1006	2152	3390.39	15001000
000461	02.053	11	334	1006	2152	4490.52	15001000
Total da Ação:	02.053	11	334	1006	2152		225.000
	02.053	11	334	1006	2163	Ações de estatística para Observatório do Trabalho	
001533	02.053	11	334	1006	2163	3390.40	17140000
Total da Ação:	02.053	11	334	1006	2163		49.000
Total da Unidade:	02.053						1.679.000
02.060 Secretaria de Educação							
	02.060	12	361	1008	1002	Construção de escolas	
000464	02.060	12	361	1008	1002	3390.36	15001000
000468	02.060	12	361	1008	1002	4490.51	15690000
001647	02.060	12	361	1008	1002	4490.51	17000000
000469	02.060	12	361	1008	1002	4490.61	15001001
Total da Ação:	02.060	12	361	1008	1002		8.200.000
	02.060	12	361	1008	1004	Ampliação, adaptação, reforma e ou recuperação de escolas	
000471	02.060	12	361	1008	1004	4490.51	15001001
000473	02.060	12	361	1008	1004	4490.51	15421030
001651	02.060	12	361	1008	1004	4490.51	15431030
000476	02.060	12	361	1008	1004	4490.61	15001001
Total da Ação:	02.060	12	361	1008	1004		2.800.000
	02.060	12	361	1008	1005	Construção de quadras	
000482	02.060	12	361	1008	1005	4490.61	15001001
Total da Ação:	02.060	12	361	1008	1005		300.000
	02.060	12	365	1008	1006	Construção de creches	
000484	02.060	12	365	1008	1006	4490.51	15001001
000485	02.060	12	365	1008	1006	4490.51	15401030
000488	02.060	12	365	1008	1006	4490.61	15001001
Total da Ação:	02.060	12	365	1008	1006		1.216.000
	02.060	12	365	1008	1007	Ampliação, adaptação, reforma e ou recuperação de creches	
000490	02.060	12	365	1008	1007	4490.51	15001001
001657	02.060	12	365	1008	1007	4490.51	15431030
Total da Ação:	02.060	12	365	1008	1007		1.500.000
	02.060	12	361	1008	1010	Construção de centro integrado da educação	
000495	02.060	12	361	1008	1010	4490.51	15001001
000496	02.060	12	361	1008	1010	4490.51	15401030
Total da Ação:	02.060	12	361	1008	1010		1.600.000
	02.060	12	361	1008	1011	Construção de nucleadas de bibliotecas nas escolas do sistema municipal	
000498	02.060	12	361	1008	1011	4490.51	15001001
001660	02.060	12	361	1008	1011	4490.51	15431030
Total da Ação:	02.060	12	361	1008	1011		700.000

LEI N.º 9924/2025

Crédito Adicional Suplementar
ANEXO II

	Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Anulação
	02.06012		361	1008	1012	Construção, reforma, ampliação da unidade administrativa, CEPACSeCTE		
000501	02.060	12	361	1008	1012	4490.51	15001001	200.000
000502	02.060	12	361	1008	1012	4490.51	15401030	100.000
Total da Ação:	02.060	12	361	1008	1012			300.000
	02.06012		361	1020	1038	Revitalizar o Cinema Municipal da Educação (Cine Capitólio)		
000504	02.060	12	361	1020	1038	4490.51	15001001	2.728.000
000505	02.060	12	361	1020	1038	4490.52	15001001	100.000
Total da Ação:	02.060	12	361	1020	1038			2.828.000
	02.06012		361	1009	2023	Implantação da educação integral nas escolas do sistema municipal		
000506	02.060	12	361	1009	2023	3390.30	15001001	5.000
000509	02.060	12	361	1009	2023	3390.39	15001001	50.000
000512	02.060	12	361	1009	2023	4490.52	15401030	100.000
Total da Ação:	02.060	12	361	1009	2023			155.000
	02.06012		361	1009	2024	Implantação do passe livre para os sistemas municipais		
000514	02.060	12	361	1009	2024	3390.39	15001001	150.000
Total da Ação:	02.060	12	361	1009	2024			150.000
	02.06012		361	1009	2025	Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (escolas)		
000515	02.060	12	361	1009	2025	3390.30	15001001	100.000
000516	02.060	12	361	1009	2025	3390.30	15401030	100.000
000518	02.060	12	361	1009	2025	3390.39	15001001	50.000
000520	02.060	12	361	1009	2025	4490.52	15001001	100.000
Total da Ação:	02.060	12	361	1009	2025			350.000
	02.06012		365	1009	2026	Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (creches)		
000523	02.060	12	365	1009	2026	3390.30	15001001	200.000
000526	02.060	12	365	1009	2026	3390.39	15001001	50.000
000528	02.060	12	365	1009	2026	4490.52	15001001	95.000
Total da Ação:	02.060	12	365	1009	2026			345.000
	02.06012		365	1009	2027	Manutenção das creches do sistema municipal de ensino		
000531	02.060	12	365	1009	2027	3350.41	15001001	10.000
000540	02.060	12	365	1009	2027	3390.40	15001001	50.000
000547	02.060	12	365	1009	2027	4490.52	15001001	300.000
000548	02.060	12	365	1009	2027	4490.52	15401030	500.000
000549	02.060	12	365	1009	2027	4490.52	15411030	100.000
000552	02.060	12	365	1009	2027	4490.52	15690000	100.000
Total da Ação:	02.060	12	365	1009	2027			1.060.000
	02.06012		361	1009	2028	Ações de melhoria e frota veicular do sistema municipal de ensino		
000557	02.060	12	361	1009	2028	3390.30	15001001	200.000
001670	02.060	12	361	1009	2028	3390.30	15401030	500.000
000559	02.060	12	361	1009	2028	3390.39	15001001	600.000
001672	02.060	12	361	1009	2028	3390.39	15401030	500.000
000563	02.060	12	361	1009	2028	4490.52	15001001	24.000
000564	02.060	12	361	1009	2028	4490.52	15401030	500.000
001674	02.060	12	361	1009	2028	4490.52	15421030	1.500.000
Total da Ação:	02.060	12	361	1009	2028			3.824.000
	02.06012		361	1009	2034	Manutenção MDE na educação fundamental		
000612	02.060	12	361	1009	2034	3190.04	15001001	2.000.000
Total da Ação:	02.060	12	361	1009	2034			2.000.000
	02.06012		365	1009	2035	Manutenção MDE na educação infantil		
000622	02.060	12	365	1009	2035	3190.04	15001001	3.000.000
Total da Ação:	02.060	12	365	1009	2035			3.000.000

LEI N.º 9924/2025
Crédito Adicional Suplementar
ANEXO II

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Anulação
02.06012 361 1009 2036 Ações dos sistemas municipais de ensino fundamental (escolas)							
000632	02.060	12	361	1009	2036	3350.41	15001001 5.000
000637	02.060	12	361	1009	2036	3390.30	15001001 3.995.000
000642	02.060	12	361	1009	2036	3390.33	15001001 5.000
000644	02.060	12	361	1009	2036	3390.36	15001001 4.000
000651	02.060	12	361	1009	2036	3390.40	15001001 45.000
000652	02.060	12	361	1009	2036	3390.40	15401030 700.000
000660	02.060	12	361	1009	2036	4490.52	15001001 454.000
000661	02.060	12	361	1009	2036	4490.52	15401030 1.500.000
000662	02.060	12	361	1009	2036	4490.52	15411030 1.000.000
Total da Ação:	02.060	12	361	1009	2036		7.708.000
02.06012 366 1009 2039 Ações para educação jovem e adultos							
000683	02.060	12	366	1009	2039	3390.30	15001001 5.000
000685	02.060	12	366	1009	2039	3390.36	15001001 5.000
000687	02.060	12	366	1009	2039	3390.39	15001001 5.000
Total da Ação:	02.060	12	366	1009	2039		15.000
02.06012 361 1009 2040 Formação através de cursos, capacitação, seminários e outros							
000691	02.060	12	361	1009	2040	3390.14	15001001 15.000
000692	02.060	12	361	1009	2040	3390.30	15001001 100.000
000695	02.060	12	361	1009	2040	3390.33	15001001 30.000
000697	02.060	12	361	1009	2040	3390.39	15001001 140.000
Total da Ação:	02.060	12	361	1009	2040		285.000
Total da Unidade:	02.060						38.336.000
02.080 Secretaria de Obras							
02.08015 451 1020 1014 Implantação de anéis viários							
000747	02.080	15	451	1020	1014	3390.39	15001000 5.000
001544	02.080	15	451	1020	1014	4490.61	15001000 50.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1020	1014		55.000
02.08015 451 1020 1015 Execução de melhoramentos nos sistemas de macrodrenagem (canais e córregos)							
000753	02.080	15	451	1020	1015	3390.39	15001000 50.000
000754	02.080	15	451	1020	1015	4490.51	15001000 60.000
000755	02.080	15	451	1020	1015	4490.51	17000000 50.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1020	1015		160.000
02.08015 451 1020 1016 Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários							
000759	02.080	15	451	1020	1016	3390.39	15001000 100.000
000761	02.080	15	451	1020	1016	4490.51	17000000 120.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1020	1016		220.000
02.08015 451 1020 1017 Urbanização de áreas							
000766	02.080	15	451	1020	1017	4490.51	15001000 305.000
000767	02.080	15	451	1020	1017	4490.51	17000000 1.185.000
000770	02.080	15	451	1020	1017	4490.51	17540000 164.000
000771	02.080	15	451	1020	1017	4490.61	15001000 50.000
000772	02.080	15	451	1020	1017	4490.61	17540000 185.000
001546	02.080	15	451	1020	1017	4490.30	15001000 200.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1020	1017		2.089.000
02.08015 451 1020 1018 Revitalização da área central							
000773	02.080	15	451	1020	1018	3390.39	15001000 50.000
000774	02.080	15	451	1020	1018	4490.51	15001000 133.000
000775	02.080	15	451	1020	1018	4490.51	17000000 3.380.000
001547	02.080	15	451	1020	1018	4490.30	15001000 50.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1020	1018		3.613.000

LEI N.º 9924/2025
Crédito Adicional Suplementar
ANEXO II

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Anulação
	02.08015	451	1025	1019	Construções e requalificação de praças e parques		
000782	02.080	15	451	1025	1019	4490.51	15001000 169.000
000783	02.080	15	451	1025	1019	4490.51	17000000 1.275.000
000786	02.080	15	451	1025	1019	4490.51	17540000 358.000
000787	02.080	15	451	1025	1019	4490.52	15001000 50.000
000788	02.080	15	451	1025	1019	4490.61	15001000 65.000
001548	02.080	15	451	1025	1019	4490.30	15001000 50.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1025	1019		1.967.000
	02.08015	451	1030	1040	Estudos e Projetos		
000789	02.080	15	451	1030	1040	4490.39	15001000 350.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1030	1040		350.000
	02.08015	451	1030	1041	Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano		
000791	02.080	15	451	1030	1041	4490.51	15001000 60.000
000792	02.080	15	451	1030	1041	4490.51	17540000 18.870.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1030	1041		18.930.000
	02.08015	451	1030	1042	Construções e revitalização de edifícios públicos		
000793	02.080	15	451	1030	1042	4490.51	15001000 50.000
000794	02.080	15	451	1030	1042	4490.51	17540000 534.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1030	1042		584.000
	02.08015	451	1030	1043	Supervisão e controle das obras		
000795	02.080	15	451	1030	1043	3390.39	15001000 959.000
000796	02.080	15	451	1030	1043	4490.39	17540000 510.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1030	1043		1.469.000
	02.08017	512	1030	1044	Desenvolvimento e melhoria de saneamento urbano		
000797	02.080	17	512	1030	1044	4490.51	15001000 100.000
000798	02.080	17	512	1030	1044	4490.51	17540000 2.475.000
Total da Ação:	02.080	17	512	1030	1044		2.575.000
	02.08018	541	1030	1045	Ações de proteção do meio ambiente		
000799	02.080	18	541	1030	1045	4490.51	15001000 50.000
000800	02.080	18	541	1030	1045	4490.51	17540000 505.000
Total da Ação:	02.080	18	541	1030	1045		555.000
	02.08010	392	1015	1046	Construções e reformas de equipamentos públicos de Saúde		
000851	02.080	10	392	1015	1046	4490.51	15001002 1.400.000
Total da Ação:	02.080	10	392	1015	1046		1.400.000
	02.08015	451	1020	2050	Melhoramentos da infraestrutura aérea		
000801	02.080	15	451	1020	2050	3390.39	15001000 200.000
000802	02.080	15	451	1020	2050	4490.39	17540000 500.000
000804	02.080	15	451	1020	2050	4490.51	17000000 6.800.000
000807	02.080	15	451	1020	2050	4490.51	17540000 4.180.000
001549	02.080	15	451	1020	2050	4490.30	15001000 100.000
001550	02.080	15	451	1020	2050	4490.51	17500000 700.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1020	2050		12.480.000
	02.08015	451	1020	2051	Ações de eficiência energética		
000810	02.080	15	451	1020	2051	3390.30	15001000 30.000
000811	02.080	15	451	1020	2051	3390.30	17510000 100.000
000814	02.080	15	451	1020	2051	4490.51	15001000 50.000
000815	02.080	15	451	1020	2051	4490.51	17000000 1.000.000
001543	02.080	15	451	1020	2051	3350.39	17510000 300.000
Total da Ação:	02.080	15	451	1020	2051		1.480.000

LEI N.º 9924/2025
Crédito Adicional Suplementar
ANEXO II

	Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Anulação
	02.080	06	182	1021	2052	Ações da Defesa Civil em situações de risco		
000819	02.080	06	182	1021	2052	3390.30	15001000	45.000
000820	02.080	06	182	1021	2052	3390.30	17000000	5.000
000821	02.080	06	182	1021	2052	3390.36	15001000	20.000
000822	02.080	06	182	1021	2052	3390.36	17000000	10.000
000823	02.080	06	182	1021	2052	3390.39	15001000	5.000
000824	02.080	06	182	1021	2052	3390.39	17000000	20.000
000825	02.080	06	182	1021	2052	4490.52	15001000	40.000
Total da Ação:	02.080	06	182	1021	2052			145.000
	02.080	06	182	1021	2053	Ações de emergência e sistema de micro e macrodrenagem		
000826	02.080	06	182	1021	2053	3390.36	15001000	20.000
000827	02.080	06	182	1021	2053	3390.36	17000000	5.000
000828	02.080	06	182	1021	2053	3390.39	15001000	20.000
000829	02.080	06	182	1021	2053	3390.39	17000000	5.000
000830	02.080	06	182	1021	2053	4490.51	15001000	5.000
Total da Ação:	02.080	06	182	1021	2053			55.000
	02.080	06	182	1021	2054	Ações de emergência e demora temporária e abrigamento às famílias		
000831	02.080	06	182	1021	2054	3390.36	15001000	20.000
000832	02.080	06	182	1021	2054	3390.39	15001000	10.000
000833	02.080	06	182	1021	2054	3390.48	15001000	5.000
000834	02.080	06	182	1021	2054	4490.51	15001000	25.000
Total da Ação:	02.080	06	182	1021	2054			60.000
	02.080	06	182	1021	2055	Projetos/Planos de combate a incêndio e sepultamento de prédios públicos		
000835	02.080	06	182	1021	2055	3390.30	15001000	10.000
000836	02.080	06	182	1021	2055	3390.36	15001000	20.000
000837	02.080	06	182	1021	2055	3390.39	15001000	50.000
Total da Ação:	02.080	06	182	1021	2055			80.000
	02.080	04	122	2001	2056	Ações administrativas da SECOP		
000841	02.080	04	122	2001	2056	3390.14	15001000	15.000
000843	02.080	04	122	2001	2056	3390.36	15001000	50.000
000845	02.080	04	122	2001	2056	3390.40	15001000	50.000
Total da Ação:	02.080	04	122	2001	2056			115.000
	02.080	15	451	1020	2164	Ações para execução de transferências voluntárias especiais		
001554	02.080	15	451	1020	2164	3390.30	15001000	20.000
001555	02.080	15	451	1020	2164	3390.30	17000000	20.000
001557	02.080	15	451	1020	2164	3390.30	17100000	350.000
001559	02.080	15	451	1020	2164	3390.36	15001000	10.000
001560	02.080	15	451	1020	2164	3390.36	17000000	10.000
001561	02.080	15	451	1020	2164	3390.36	17060000	20.000
001562	02.080	15	451	1020	2164	3390.36	17100000	20.000
001563	02.080	15	451	1020	2164	3390.39	15001000	20.000
001564	02.080	15	451	1020	2164	3390.39	17000000	10.000
001565	02.080	15	451	1020	2164	3390.39	17060000	395.000
001566	02.080	15	451	1020	2164	3390.39	17100000	50.000
001567	02.080	15	451	1020	2164	3390.93	17000000	10.000
001568	02.080	15	451	1020	2164	3390.93	17060000	10.000
001569	02.080	15	451	1020	2164	3390.93	17100000	10.000
001570	02.080	15	451	1020	2164	4490.30	15001000	20.000
001571	02.080	15	451	1020	2164	4490.30	17000000	100.000
001572	02.080	15	451	1020	2164	4490.30	17060000	100.000
001573	02.080	15	451	1020	2164	4490.30	17100000	100.000
001574	02.080	15	451	1020	2164	4490.39	15001000	20.000
001575	02.080	15	451	1020	2164	4490.39	17000000	100.000
001576	02.080	15	451	1020	2164	4490.39	17060000	200.000
001577	02.080	15	451	1020	2164	4490.39	17100000	100.000
001582	02.080	15	451	1020	2164	4490.52	15001000	30.000
001583	02.080	15	451	1020	2164	4490.52	17000000	500.000
001584	02.080	15	451	1020	2164	4490.52	17060000	50.000
001585	02.080	15	451	1020	2164	4490.52	17100000	50.000
001586	02.080	15	451	1020	2164	4490.93	17000000	40.000
001587	02.080	15	451	1020	2164	4490.93	17060000	15.000
001588	02.080	15	451	1020	2164	4490.93	17100000	15.000

LEI N.º 9924/2025
Crédito Adicional Suplementar
ANEXO II

Total da Ação: 02.080 15 451 1020 **2164** **2.395.000**
Total da Unidade: 02.080 **50.777.000**

Órgão Função Subfunção Programa Ação Elemento Fonte Anulação
02.120 Secretaria de Cultura **02.120** 13 391 1014 **2078** **Ações de Fundo Municipal de cultura e patrimônio cultural**
001033 **02.120** 13 391 1014 **2078** 3390.31 17190000 2.000.000
Total da Ação: 02.120 13 391 1014 **2078** **2.000.000**

02.120 13 392 1014 2161 Ações para execução de transferências voluntárias especiais
001075 **02.120** 13 392 1014 **2161** 4490.52 17000000 100.000
Total da Ação: 02.120 13 392 1014 **2161** **100.000**
Total da Unidade: 02.120 **2.100.000**

02.130 Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
02.130 27 813 1013 2162 Ações para execução de transferências voluntárias especiais
001148 **02.130** 27 813 1013 **2162** 4490.51 17000000 1.000.000
001152 **02.130** 27 813 1013 **2162** 4490.52 17000000 800.000
Total da Ação: 02.130 27 813 1013 **2162** **1.800.000**
Total da Unidade: 02.130 **1.800.000**

02.140 Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
02.140 15 451 1020 1027 Construção e ampliação de equipamentos públicos
001160 **02.140** 15 451 1020 **1027** 4490.51 15001000 200.000
Total da Ação: 02.140 15 451 1020 **1027** **200.000**

02.140 18 452 1023 1032 Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para DELUR e DEMAN
001162 **02.140** 18 452 1023 **1032** 4490.52 15001000 100.000
Total da Ação: 02.140 18 452 1023 **1032** **100.000**

02.140 18 452 1023 2092 Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para DELUR e DEMAN
001173 **02.140** 18 452 1023 **2092** 3390.30 15001000 100.000
001174 **02.140** 18 452 1023 **2092** 3390.39 15001000 500.000
Total da Ação: 02.140 18 452 1023 **2092** **600.000**

02.140 04 122 2001 2097 Ações administrativas da SESUMA
001593 **02.140** 04 122 2001 **2097** 4490.93 15001000 150.000
Total da Ação: 02.140 04 122 **2097** **150.000**
Total da Unidade: 02.140 **1.050.000**

Total Geral **95.742.000**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA N° 444/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório, estabelecido no Art. 20 e seguintes da Lei Municipal 2.378/92 e regulamentada através do Decreto n° 3.408/2009;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação:

Matrícula	Nome	Cargo	Resultado
28982	DANIELA SILVA SOBRAL ALENCAR	Professor de Educação Infantil 2	APTO
29001	JOYCE ALVES RIBEIRO	Professor de Educação Infantil 2	APTO
29072	JULIE GLAUCIA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil 2	APTO
29028	KEYLA JORDANIA CLEMENTE A. SARINO	Professor de Educação Infantil 2	APTO
28915	RENATA TAIS DE OLVIEIRA SAMPAIO	Professor de Educação Infantil 2	APTO

Art. 2º - É facultado ao servidor, protocolar recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, através da plataforma 1doc, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, nos termos do §1º do Art. 17 do Decreto 3.408/2019.

Campina Grande, 29 de outubro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.574/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo N° 1.574/2025, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de link dedicado de internet em atendimento as demandas administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Campina Grande - PB, em acordo com as quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência RATIFICO a Dispensa de Licitação N° 04.002/2025, em favor da empresa ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 14.599.034/0001-59, no valor mensal de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 29 de outubro de 2025.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTEIRA N° 09, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário de Assistência social do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições legais, considerando o previsto na Lei N° 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos, e para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social, **retroativo a 29 de julho de 2025**;

I – Para os contratos de locação de veículos, aquisição de combustível e manutenção de veículos, fica designado o servidor **Ubaldino Graciano da Luz**, CPF n° 526.781.054-15.

II – Para os contratos de aquisição de material de consumo, material e equipamento de uso permanente, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF n° 009.990.284-21.

III – Para os contratos de serviços contábeis de consultoria, tecnologia da informação, consultoria jurídica, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF n° 009.990.284-21.

IV - Para os contratos de serviços funerários, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF n° 009.990.284-21.

V – Para os contratos de serviços de assessoria jurídica e publicações nos diários oficiais, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF n° 009.990.284-21.

VI – Para os contratos de quaisquer serviços não especializados nos incisos anteriores, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF n° 009.990.284-21.

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que se trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Fiscais dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos, e para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social;

I – Para os contratos de locação de veículos, aquisição de combustível e manutenção de veículos, fica designado o servidor **Ubaldino Graciano da Luz**, CPF n° 526.781.054-15.

II – Para os contratos de aquisição de material de consumo, material e equipamento de uso permanente, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF n° 009.990.284-21.

III – Para os contratos de serviços contábeis de consultoria, tecnologia da informação, consultoria jurídica, fica designado o servidor **Mário Vital dos Santos**, CPF nº 276.788.144-53.

IV - Para os contratos de serviços funerários, fica designado a servidora **Magna Adriana Carvalho**, CPF nº 853.651.574-00.

V – Para os contratos de serviços de assessoria jurídica e publicações nos diários oficiais, fica designado a servidora **Laís Gomes Araújo**, CPF nº 101.984.384-51.

VI – Para os contratos de quaisquer serviços não especializados nos incisos anteriores, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF nº 009.990.284-21.

Artigo 4º - Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos de que se trata esta portaria, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente o aludido contrato até o término de sua vigência.

Artigo 5º - Respondem os gestores e fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 29 de outubro de 2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 1132/2025/
EBST/ FMAS/ PMCG
INSTRUMENTO: TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO N° 1132/2025/ EBST/ FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ ERIKA BENTO SIMPLICIO TOMAZ - EBST. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA TRAVESSA JOSINO AGRA 75 SANTO ANTONIO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal N° 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e ERIKA BENTO SIMPLICIO TOMAZ. VALOR GLOBAL R\$ 4200,00 (quatro mil e duzentos). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO: 31/10/2025, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA N° 394/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Dispensar de perceber a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, o(a) Servidor(a) **GERMANA ROSY MEDEIROS DE SOUSA** matrícula 29010, ocupante do cargo de Professor(a) Educação Infantil 2 lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a partir do mês de agosto de 2025.

PORTRARIA N° 395/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Dispensar de perceber a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, o(a) Servidor(a) **LUCIDALVA TEOFILO DOS SANTOS** matrícula 29059, ocupante do cargo de Professor(a) Educação Infantil 2 lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a partir do dia 06 de outubro de 2025.

PORTRARIA N° 397/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Dispensar de perceber a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, o(a) Servidor(a) **RAYANE GOMES DE OLIVEIRA** matrícula 29234, ocupante do cargo de Professor(a) Educação Infantil 2 lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a partir do dia 23 de setembro de 2025.

PORTRARIA N° 398/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Dispensar de perceber a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, o(a) Servidor(a) **SILVANA RODRIGUES NEVES** matrícula 28919, ocupante do cargo de Professor(a) Educação

Infantil 2 lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

ERRATA - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.084/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA – ME. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF. PRESIDENTE KENNEDY.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, torna público que no 5º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 2.06.084/2022.

ONDE SE LÊ: 2.3 Sendo assim, levando em consideração reajuste contratuall, bem como aditivo 01 de 2,51%, correspondente ao valor final de 38.153,33 (trinta e oito mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) , o contrato será aditivado em mais 28,48% (vinte e oito vírgula e quarenta e oito por cento), o que significa um acréscimo de R\$ 451.077,95 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), restando o valor global do contrato R\$ 2.073.072,10(dois milhões e setenta e três mil e setenta e dois reais e dez centavos).

LÊIA-SE: 2.3 Sendo assim, levando em consideração reajuste contratual, o contrato será aditivado em R\$ 433.525,61(quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), correspondente a 26,27%.

Campina Grande – PB, 30 de outubro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.06.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.304/2024 - SEDUC
ERRATA – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados a ERRATA no Edital do CONCORRÊNCIA Nº 09.06.01/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI DAGOBERTO STUCKER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

As exigências de Habilitação Técnica, ora previstas no item 6.1.29.1, passam a estar previstas no item 21.6.2.1, ipsis litteris:

Antiga Redação

6.1.29.1 As composições devem conter, no mínimo:

- Identificação dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos);
- Quantitativos utilizados por unidade de medida;
- Preço unitários de insumo adotados;
- Encargos sociais e benefícios aplicados;
- Métodos de cálculo ou referências utilizadas

Essa exigência visa permitir a análise técnica da razoabilidade da proposta e a verificação da compatibilidade entre o valor ofertado e a efetiva execução do objeto contratual.

Nova Redação

21.6.2.1 As composições devem conter, no mínimo:

- Identificação dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos);
- Quantitativos utilizados por unidade de medida;
- Preço unitários de insumo adotados;
- Encargos sociais e benefícios aplicados;
- Métodos de cálculo ou referências utilizadas

Essa exigência visa permitir a análise técnica da razoabilidade da proposta e a verificação da compatibilidade entre o valor ofertado e a efetiva execução do objeto contratual.

A alteração não afeta a elaboração das propostas pelos licitantes. Dessa forma, permanecem inalteradas a data e o horário da sessão pública, em conformidade com o disposto no Art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Campina Grande, 29 de outubro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.166/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.573/2025
AVISO DERATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.166/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA SAMPAIO SERVICOS MEDICOS S/S UNIPESSOAL- ME, inscrita no CNPJ sob Nº 61.488.701/0001-06, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de outubro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário de Saúde

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campina Grande – IPSEM RATIFICA a

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, cujo objeto é a CERTIFICAÇÃO PARA DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES GESTORAS, OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS E OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, conforme Processo Administrativo sob o Nº 042/2025, com a INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 05.773.229/0001-82, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. Funcional Programática: 09.122.2001.2100 – manutenção das atividades administrativas. elemento da despesa: 3390.39. fonte de recursos: 1800 (RPPS).

Campina Grande, 27 de outubro de 2025.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR

Presidente do IPSEM

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE” e “MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM 8)”, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, INCLUINDO CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CPAPS, BIPAPS E VENTILADORES PULMONARES, DESTINADOS A ATENDER À CRESCENTE NECESSIDADE DE TRATAMENTO RESPIRATÓRIO ESPECIALIZADO NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE- PB, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 30 de outubro de 2025.

YTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.764/2024 - SEDUC
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS DIGITECAS DAS BIBLIOTECAS SETORIAIS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 30 de outubro de 2025.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA

Pregoeira Oficial

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - PB, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que às 08h:30min do dia 19 de novembro de 2025, realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE - ETAPA 01, BAIRRO CENTRO, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através dos portais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://cdc.campinagrande.de/>) (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), e ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 30 de outubro de 2025.

LUCAS DINIZ MAIA

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1431/2024 - 2ª
SESSÃO –
AVISO DE RESULTADO -UASG 981981-

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.14/2025, realizado às 14:30 horas do dia 1 de outubro de 2025, cujo OBJETO é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.947/2009 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, teve o item 67 declarado FRACASSADO.

Campina Grande, 30 de outubro de 2025.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB